

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

5 DE MAIO DE 2016

PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

I. Participação na Assembleia Geral

1. Têm direito a participar, discutir e votar na Assembleia Geral de 5 de maio de 2016 todos os acionistas que, **até às 00:00 horas (WET) do dia 28 de abril de 2016** (a "Data de Registo"), correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia Geral, sejam titulares de, pelo menos, uma ação que lhes confira um voto.
2. Para participar ou fazer-se representar na Assembleia Geral de 5 de maio de 2016, o acionista deve, **até às 23:59 horas (WET) do dia 27 de abril de 2016**, declarar por escrito a sua intenção em participar na aludida Assembleia Geral (i) ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e (ii) ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado de valores mobiliários esteja aberta.
3. Para comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o acionista pode utilizar o formulário automático de declaração disponibilizado no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com) ou o formulário em suporte papel disponível no referido sítio na Internet, o qual pode ser remetido por via postal para a sede da Sociedade ou por correio eletrónico para o endereço ag@galpenergia.com.
4. Para comunicar ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado de valores mobiliários esteja aberta, o acionista pode utilizar o formulário em suporte papel disponível no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com).
5. **Até às 23:59 horas (WET) do dia 28 de abril de 2016**, o intermediário financeiro, informado da intenção do acionista seu cliente em participar na Assembleia Geral de 5 de maio de 2016 nos termos do n.º 2 *supra*, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (WET) dessa data, podendo remetê-lo por correio eletrónico para o endereço ag@galpenergia.com.
6. O envio das comunicações referidas nos n.ºs 2 a 4 *supra* não dispensa o envio para a Sociedade pelo intermediário financeiro da informação referida no n.º 5 *supra*.
7. O direito a participar, discutir e votar na Assembleia Geral de 5 de maio de 2016 não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (WET) da

Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral.

8. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral nos termos do n.º 2 *supra*, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas da Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, no caso da comunicação a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio eletrónico ag@galpenergia.com.
9. A cada ação corresponde um voto.
10. Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além dos documentos referidos nos n.ºs 2 e 5 *supra*, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às **23:59 horas (WET) do dia 28 de abril de 2016**, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.

II. Representação em Assembleia Geral

11. Os acionistas, quer sejam pessoas coletivas ou singulares, podem fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, podendo a designação ser feita por qualquer meio escrito, acompanhada de documento de identificação.
12. **Até às 23:59 horas (WET) do dia 28 de abril de 2016**, os acionistas que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral devem declará-lo por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e apresentar na sede da Sociedade os respetivos instrumentos de representação.
13. Para o efeito, os acionistas podem obter no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com) o modelo de carta de representação a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual pode ser remetido por correio eletrónico para o endereço ag@galpenergia.com.
14. **Até às 23:59 horas (WET) do dia 28 de abril de 2016**, caso o beneficiário das ações utilize uma empresa de *proxy* para representação e gestão de votações na Assembleia Geral, deve remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma declaração adicional com o seguinte conteúdo: "*(nome da entidade) hereby declares to authorise (entidade de proxy) to issue and sign on its behalf any type of documentation, including power of*

attorneys, for representation purposes at Galp Energia, SGPS, S.A. general shareholders meeting scheduled for May 5, 2016." Esta declaração adicional pode ser remetida por correio eletrónico para o endereço ag@galpenergia.com.

III. Voto presencial na Assembleia Geral

15. Os acionistas que participem ou se façam representar na Assembleia Geral devem exercer o seu direito de voto de acordo com os procedimentos anunciados no início dos trabalhos, utilizando para o efeito os boletins de voto disponibilizados pela Sociedade.

IV. Voto por Correspondência Postal ou Eletrónica

16. Os acionistas podem exercer o direito de voto por correspondência.
17. **Até ao dia 27 de abril de 2016**, o acionista deve dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma solicitação para envio do boletim de voto, da qual conste a morada para onde deva ser remetido o boletim de voto.
18. Em alternativa, os acionistas podem obter o boletim de voto no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com). Neste caso, não será necessário o envio da comunicação referida no n.º 17 *supra*.
19. Em caso de voto por meios eletrónicos, os acionistas devem indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com), de acordo com o modelo de comunicação nele constante, ou mediante solicitação na sede social, **até ao dia 27 de abril de 2016**. Subsequentemente, será remetida uma carta registada, endereçada para a morada constante da declaração emitida pelo intermediário financeiro encarregue do registo das ações, com a indicação do endereço eletrónico a utilizar para exercício do direito de voto e um código secreto (*password*) que deverá ser mencionado no assunto da mensagem de correio eletrónico utilizada para exercício do direito de voto.
20. O boletim de voto, conforme modelo que pode ser obtido no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com), deve ser remetido por via postal ou eletrónica, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do acionista ou, no caso de acionista que seja pessoa coletiva, deverá ser assinado por quem a represente legalmente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade.
21. **As comunicações para exercício do direito de voto por correspondência postal ou eletrónica devem ser recebidas na sede da Sociedade até ao dia 5 de maio de 2016.**

22. O envio do boletim de voto não dispensa o envio para a Sociedade pelo intermediário financeiro, até ao fim do dia correspondente à Data de Registo, da informação referida no n.º 5 *supra*.
23. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - a) a indicação do ponto ou pontos da ordem do dia a que respeita;
 - b) a proposta concreta a que se destina;
 - c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
24. As comunicações para exercício do direito de voto serão abertas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no início dos trabalhos, contando os votos emitidos por correspondência postal ou eletrónica para a verificação do quórum constitutivo da assembleia, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem do dia divulgado no ponto a que disser respeito.
25. Os votos emitidos por correspondência valerão como votos contra em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão do voto, salvo no caso de deliberações eletivas, em que tais votos são considerados como não emitidos.
26. A presença na Assembleia Geral do acionista ou representante do acionista que votou por correspondência será entendida como revogação do respetivo voto por correspondência.

V. Contactos

27. Todas as comunicações a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade devem ser enviadas para "Assembleia Geral Anual – 5 de maio de 2016, Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 13.º Andar – 1600-209 Lisboa" ou para o endereço eletrónico ag@galpenergia.com.
28. Caso subsista qualquer dúvida não hesite em contactar-nos para o número (+351) 21 724 08 66 ou para o endereço eletrónico ag@galpenergia.com.